Processo Licitatório nº 003/2026
Inexigibilidade nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 83.102.525/0001-65 e com sede administrativa a Rua Alfredo Becker n.º 385 – Centro – CEP 89.380-000, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO: Desenvolvimento de políticas educacionais que compreendem a prestação de serviços de assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e educação infantil) que atuam em sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientação e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptação curricular, com fornecimento do respectivo material pedagógico, bem como análise de resultados, acompanhamento de casos específicos e avaliação individual dos estudantes.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A demanda surgiu a partir da necessidade de desenvolver estratégias baseadas em evidências científicas para garantir a eficácia de sua política educacional e promover o sucesso de todos os estudantes. Essas estratégias são fundamentadas em pesquisas e práticas comprovadas que demonstram ser eficazes no desenvolvimento de habilidades essenciais para o aprendizado, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, estabelecendo metas e diretrizes para a melhoria da qualidade educacional no Brasil. As principais metas relacionadas ao contexto educacional são: •Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do ensino fundamental. •Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, a fim de atingir as médias nacionais estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb). Essas práticas permitem que o município adapte suas intervenções de acordo com as necessidades específicas de cada aluno, assegurando que todos recebam o suporte necessário no momento adequado, o que melhora as chances de sucesso acadêmico. Desde a educação infantil até os anos finais, as estratégias são estruturadas para atender a diferentes níveis de aprendizagem, identificando precocemente dificuldades e oferecendo intervenções graduais que aumentam em intensidade conforme o progresso do estudante. Além de abranger as áreas de alfabetização e matemática, as práticas baseadas em evidências também contemplam o desenvolvimento de habilidades cognitivas, socioemocionais e comportamentais, que são fundamentais para a formação integral dos estudantes. Portanto, ao focar em práticas pedagógicas eficazes e no monitoramento contínuo do progresso de cada aluno, essas estratégias contribuem para reduzir as desigualdades educacionais, garantindo que todos os estudantes tenham as mesmas oportunidades de aprendizagem, independentemente de seu contexto socioeconômico ou outras barreiras.

> **Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) **III**- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
>
> f)treinamentos e aperfeiçoamento pessoal;

3. PREÇO E PAGAMENTO:
3.1. O valor total da contratação é de R$ 115.280,00 (cento e quinze mil, duzentos e oitenta reais);
3.2. O pagamento será efetuado após emissão e liquidação da nota fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução do contrato ocorrerá no formato: o serviço será realizada durante o ano letivo de 2026 com datas definidas pela Secretaria de Educação

5. DO CONTRATADO:
5.1. INSTITUTO FERNANDA SCHNEIDER LTDA, CNPJ nº 56.910.760/0001-90, situada na Rua Itália, nº 316, Apto 102, Bairro Centro, Erechim/RS.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:
6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inc. III, alínea f, da da Lei 14.133/2021e alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas com a presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

DESPESA: 37 FONTE: 101 ELEMENTO: 3.3.90.39.48.00.00.00 PROJETO ATIVIDADE 2.013 MANUTENÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:
8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
a) Solicitação e Justificativa da escolha do contratado;
b) Termo de referência;
c) Documentos para a Habilitação;

9. DA DELIBERAÇÃO:
9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Monte Castelo, 21 de Janeiro de 2026.

EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Assinado de forma digital por EDINEIA RODRIGUES:05180934923
Dados: 2026.01.21 11:29:09 -03'00'

Edineia Rodrigues
Secretaria da Educação

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Autorizo nos termos do inciso III, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente inexigibilidade.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo- SC, 21 de janeiro de 2026.

SIRINEU RATOCHINSKI: 55632963934

Assinado de forma digital por SIRINEU RATOCHINSKI:55632963934
Dados: 2026.01.21 11:56:25 -03'00'

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico de n. ° 002/2026 (anexo), exarado nos termos dos artigos 53 e 72, inciso III, da 14.133/2021.
Monte Castelo- SC, 19 de janeiro de 2026.